



Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

EDITAL- Vaga Assistente Técnico (a)

Art. 1º A Caritas Campo Limpo abre **EDITAL** Nº 026/2025 para Processo Seletivo de Assistente Técnico (a) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Centro para Criança e do Adolescente-CCA São Gabriel, São Paulo/SP.

Parágrafo Único - Serviço conveniado com a Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo, tendo a SAS Butantã com supervisão deste serviço.

Art. 2°. Especificações da vaga:

Cargo	Local de trabalho	Nº Vagas	Carga horária	Remuneração (Valor Bruto)
Assistente Técnico (a)	CCA São Gabriel	01	40 horas Semanais*	R\$ 3.340,35

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

- **Art. 3º.** Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:
 - Ensino Superior Completo na Área de Humanas devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - Experiência profissional em movimentos sociais, ONGs, programas ou projetos governamentais, preferencialmente com interface na área de direitos humanos, na temática de crianças e adolescentes, articulação comunitária ou formação de redes;
 - Disponibilidade para a carga horária exigida;

DAS HABILIDADES

Parágrafo Único. Para a vaga disponível:

- Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco ou vulnerabilidade social:
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Conhecimento em políticas públicas e sociais;
- Conhecimento em informática (Word, Excel e Power Point);
- Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;
- Desenvoltura na língua portuguesa.
- Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Saber planejar, desenvolver atividades socioeducativacom criatividade organizar e avaliar com relação as suas ações e intervenções.







Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4°. São atribuições do (a) Assistente Técnico (a):

- Participar da elaboração do planejamento semestral e mensal levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;
- Registrar as atividades relacionadas à sua atuação;
- Participar da elaboração do cronograma de realização de visitas domiciliares, para a inclusão das crianças e adolescentes no serviço, para as famílias beneficiárias do PBF que não estão cumprindo com as condicionalidades ou em outras situações que se fizerem necessárias;
- Encaminhar ao Técnico Supervisor do CRAS, até o segundo dia útil do mês, o Relatório Mensal dos usuários de famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades;
- Realizar entrevista com famílias de crianças e adolescentes e avaliar a possibilidade da inclusão nos Programas de Transferência de Renda;
- Realizar visita domiciliar às crianças/adolescentes/famílias, quando necessário;
- Elaborar relatório, quando houver abandono ou afastamento do usuário do CCA;
- Orientar e encaminhar para o CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos as crianças, adolescentes e/ou seus familiares;
- Informar e discutir com os usuários e suas famílias os direitos socioassistenciais e o Estatuto da
 Criança e do Adolescente ECA, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco;
- Realizar mensalmente reunião com os familiares das crianças/adolescentes para discussão de temas relevantes;
- Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário;
- Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS/CREAS sobre situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra a criança/adolescente, consumo de drogas e gravidez;
- Discutir em reuniões da equipe técnica os casos que necessitem providências;
- Pesquisar e visitar os recursos socioassistenciais e demais políticas públicas do território;
 Elaborar o controle de frequências diário e mensal dos usuários;
- Elaborar controle diário e mensal das atividades sociais e grupais que desenvolve;
- Responsabilizar-se pela referência e contrarreferência no atendimento dos usuários;
- Monitorar e avaliar as atividades/oficinas junto aos usuários e orientadores socioeducativos:
- Participar de reuniões de avaliação das atividades (para manutenção ou redirecionamento das mesmas); Substituir o gerente do serviço quando designado por este.
- Registrar as atividades relacionadas à sua atuação;





Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

Rua Serra Da Esperança, 190 Jd. Bom Refúgio - Campo Limpo CEP 05788-370 - São Paulo - SP Fone (11) 5841-3365 / 5841-9321 caritas@caritascl.org.br

DA INSCRIÇÃO

Art. 5°. Para se inscrever deve o candidato enviar seu currículo, no e-mail: ccasaogabrieljj@gmail.com, com o título: Vaga de Assistente Técnico (a) do dia 23/04/2025 ao dia 28/04/2025.

Parágrafo único: A seleção será composta por 3 (três) fases:

- Todas de responsabilidade da Caritas Campo Limpo
- Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias.
- O resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico dos candidatos selecionados.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6°. O processo seletivo dar-se-á em fases distintas, a saber:

- Análise de Currículos;
- Análise de Redação e Questionário;
- Entrevista individual.
- Art. 7. Os candidatos mais bem qualificados na primeira fase (análise de currículo) serão selecionados para participar da segunda fase.
 - Os candidatos mais bem qualificados na segunda fase (Análise de Estudo de Caso e proposta de Intervenção/ Questionário de perguntas e respostas) serãoselecionados para a terceira fase.
- Art. 8. A instituição publicará o resultado das fases do processo seletivo, bem como seu resultado final através de e-mail.
- Art. 9. O processo seletivo terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da Caritas Campo Limpo, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos que atenda os critérios de seleção, a organização abrirá novo edital.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10°. O não comparecimento ou o atraso, injustificado, para a entrevista por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na eliminação automática do candidato.

Parágrafo Único. As justificativas de atrasos serão analisadas pela banca examinadora de cada etapa, que terá total autonomia para eliminar o candidato do processo seletivo.

São Paulo, 23 de abril de 2025..

Andreia C. de Jesus Correia Representante Legal RG.: 32.548.816-2

CPF: 304.242.308-52